

DECRETO Nº 066, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto 24, de 17 março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Custódia, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Cronograma do Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19;

CONSIDERANDO a redução de casos do COVID-19 e o controle efetivo do Município de Custódia;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º-B do Decreto 24, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto 34/2020, de 06 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-B O funcionamento dos supermercados e mercados igual ou superior a 200 m², bem como, agências bancárias do Município de Custódia ficam limitados a concentração de pessoas em número não superior a 20 (vinte), excluindo-se os funcionários, condicionado ainda a distância de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes em atendimento na organização das filas, inclusive aqueles que aguardam na parte externa, devendo-se utilizar sinalização disciplinadora, sendo obrigatório que todos os funcionários e clientes estejam com máscaras e que seja disponibilizado álcool 70% para uso dos funcionários e clientes, na entrada e saída do estabelecimento.

§1º. O descumprimento da medida sanitária preventiva, prevista no *caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.



§2º. Fica autorizado a vigilância sanitária realizar a interdição do estabelecimento por 24 (vinte e quatro) horas e/ou aplicação de multa pecuniária no valor de 500 (quinhentos) reais por cada cliente encontrado no interior do estabelecimento, superior ao descrito no *caput*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Gabinete do Prefeito, Custódia/PE, 22 de julho de 2020.



Emmanuel Fernandes de Freitas Gois
Prefeito do Município de Custódia

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito



PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR